

2 - TERÇA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2017

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa KATIA ARAÚJO CALDAS TEIXEIRA, MASP 1099131-1, para a função gratificada FGD-5 ED1101544 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa MARIA CRISTINA LIMA DA FONSECA, MASP 74480-0, para a função gratificada FGD-3 ED1101412 da Secretaria de Estado de Educação, a partir de 20/07/2017.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa PAULO CEZAR DE SOUSA GOMES, MASP 1095207-5, para a função gratificada FGD-4 ED1100534 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, CRISTINA OLIVEIRA COSTA, MASP 1231727-7, para a função gratificada FGD-5 ED1101412 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, DIEGO OLIVEIRA FELD DA COSTA, MASP 1326278-7, para a função gratificada FGD-5 ED1101544 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, EDERSON OLIVEIRA DE SOUSA, MASP 1328520-3, para a função gratificada FGD-5 ED1101546 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, LUCAS FERREIRA DA SILVA, MASP 1432.639-1, para a função gratificada FGD-5 ED1102774 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, NILDMARIA GONÇALVES MACHADO CHARES, MASP 1319719-9, para a função gratificada FGD-5 ED1100354 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, WILLIAN FRANCY SILVA, MASP 1320105-0, para a função gratificada FGD-4 ED1100217 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, WILIAN FRANCY SILVA, MASP 1320105-0, para a função gratificada FGD-4 ED1100217 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, WILIAN FRANCY SILVA, MASP 1320105-0, para a função gratificada FGD-4 ED1100217 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, WILIAN FRANCY SILVA, MASP 1320105-0, para a função gratificada FGD-4 ED1100217 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, WILIAN FRANCY SILVA, MASP 1320105-0, para a função gratificada FGD-4 ED1100217 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, WILIAN FRANCY SILVA, MASP 1320105-0, para a função gratificada FGD-4 ED1100217 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, WILIAN FRANCY SILVA, MASP 1320105-0, para a função gratificada FGD-4 ED1100217 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, WILIAN FRANCY SILVA, MASP 1320105-0, para a função gratificada FGD-4 ED1100217 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, WILIAN FRANCY SILVA, MASP 1320105-0, para a função gratificada FGD-4 ED1100217 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, WILIAN FRANCY SILVA, MASP 1320105-0, para a função gratificada FGD-4 ED1100217 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, WILIAN FRANCY SILVA, MASP 1320105-0, para a função gratificada FGD-4 ED1100217 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, WILIAN FRANCY SILVA, MASP 1320105-0, para a função gratificada FGD-4 ED1100217 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, WILIAN FRANCY SILVA, MASP 1320105-0, para a função gratificada FGD-4 ED1100217 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, WILIAN FRANCY SILVA, MASP 1320105-0, para a função gratificada FGD-4 ED1100217 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, WILIAN FRANCY SILVA, MASP 1320105-0, para a função gratificada FGD-4 ED1100217 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, WILIAN FRANCY SILVA, MASP 1320105-0, para a função gratificada FGD-4 ED1100217 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, WILIAN FRANCY SILVA, MASP 1320105-0, para a função gratificada FGD-4 ED1100217 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, WILIAN FRANCY SILVA, MASP 1320105-0, para a função gratificada FGD-4 ED1100217 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, WILIAN FRANCY SILVA, MASP 1320105-0, para a função gratificada FGD-4 ED1100217 da Secretaria de Estado de Educação.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO SECCRI Nº 23, DE 7 DE AGOSTO DE 2017.

Alterar a Resolução Seccri nº 6, de 25 de abril de 2016, que dispõe sobre o Conselho de Ética no âmbito da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, designa membros para a sua composição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e no art. 19 do Decreto nº 46.644, de 6 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 3º da Resolução Seccri nº 6, de 25 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º - (...)

1. (...)

a) Amin Feres, MASP 915.283-6;

b) Andréia Souza Meira, MASP 1.366.426-3;

c) (...)

d) Verônica Idelfonso Cunha Coutinho, MASP 1.303.084-6;

e) (...)

f) (...)

g) (...)

h) (...)

i) (...)

j) (...)

k) (...)

l) (...)

m) (...)

n) (...)

o) (...)

p) (...)

q) (...)

r) (...)

s) (...)

t) (...)

u) (...)

v) (...)

w) (...)

x) (...)

y) (...)

z) (...)

AA) (...)

AB) (...)

AC) (...)

AD) (...)

AE) (...)

AF) (...)

AG) (...)

AH) (...)

AI) (...)

AJ) (...)

AK) (...)

AL) (...)

AM) (...)

AN) (...)

AO) (...)

AP) (...)

AQ) (...)

AR) (...)

AS) (...)

AT) (...)

AU) (...)

AV) (...)

AW) (...)

AX) (...)

AY) (...)

AZ) (...)

a serem premiadas, conforme disposto no item seguinte (item 5 - DA PREMIAÇÃO), sendo a liberação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Estado de Cultura.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. Será concedido 01 (um) prêmio ao ganhador e cada categoria, nos valores abaixo mencionados, nos termos do artigo 2º do Decreto 44671/2007:

6.1.1. Conjunto da obra - R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) brutos;

5.1.2. Poesia - R\$30.000,00 (trinta mil reais) brutos;

5.1.3. Ficção - R\$30.000,00 (trinta mil reais) brutos;

5.1.4. Jovem Escritor Mineiro - parcelas de R\$8.000,00 (oito mil reais) brutos, durante 6 (seis) meses, para pesquisa e elaboração de um livro, totalizando R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

5.2. A atribuição do crédito a pessoas físicas deve sofrer tributação na fonte (retenção da IRPF), calculado de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do imposto devido na DIRPE. Na hipótese de concessão do benefício à pessoa jurídica, investe a obrigação de retenção na fonte, podendo haver a incidência do tributo cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, se este não desfrutar de isenção expressamente outorgada por Lei;

5.3. O agraciado com o prêmio na categoria "Jovem Escritor Mineiro" deverá empregar, ao final do recebimento, que o recurso foi utilizado na realização de pesquisas e elaboração do livro, por meio de comprovantes de despesas, apresentação de desenvolvimento do projeto da obra apresentado inicialmente, entre outros;

6. INSCRIÇÃO

6.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

6.1.1. O proponente deverá encaminhar toda a documentação, conforme disposto nos itens 6.1.2.1, e 6.1.2.2. deste edital, para a Diretoria de Políticas e Suplemento Literário e Suplementação de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário - SUBS/SELC, na Biblioteca Pública Estadual de Minas Gerais - Praça da Liberdade, 21 - 3º andar - Funcionários, CEP 30140-010 - Belo Horizonte - MG, por correio, via...

6.1.2. A inscrição somente será validada após a apresentação da proposta completa, composta dos documentos abaixo relacionados. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, com indicação externa da categoria;

6.1.2.1. Categoria "Poesia" ou "Ficção" (Romance):

a) Formulário de identificação e recibos preenchidos e impressos, disponíveis no site www.cultura.mg.gov.br; a 1) O recibo deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, devidamente preenchido datado e assinado;

b) Cópia simples e legível do documento de Identidade e do CPF do proponente;

c) Cópia simples e legível de comprovante de residência (cartão de água, luz ou telefone) emitido nos três meses que antecedem à data da inscrição, até 31/07/2017, 2016 e 2015;

d) 4 (quatro) vias da obra inscrita, elaboradas nos termos do item 7 deste edital;

6.1.2.2. Categoria "Jovem Escritor Mineiro":

a) Formulário de identificação e recibos preenchidos e impressos, disponíveis no site www.cultura.mg.gov.br; a 1) O recibo deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, devidamente preenchido datado e assinado;

b) Cópia simples e legível do documento de Identidade e do CPF do proponente;

c) Cópia simples e legível do comprovante de residência, emitido nos três meses que antecedem à data da inscrição, no caso de proponente natural de Minas Gerais, ou no caso de não natural de Minas Gerais, o proponente deverá comprovar sua residência no Estado há pelo menos cinco anos ininterruptos anteriores à data da inscrição, emitido, para tanto, apresentar um comprovante de residência emitido em cada um dos anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017;

d) 4 (quatro) vias do formulário de identificação e inscrição contendo nome da obra, justificativa, objetivos, cronograma detalhado da elaboração da obra durante 6 (seis) meses, contados a partir da data da inscrição, conforme modelo disponível no site www.cultura.mg.gov.br;

e) 4 (quatro) vias da proposta da obra inscrita, ainda que não seja definitiva, elaborada nos termos do item 7 deste edital;

DO PRazo DE INSCRIÇÃO

6.2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas no período compreendido entre os dias 08 de agosto de 2017 a 10 de outubro de 2017;

6.2.2. As inscrições poderão ser efetuadas pessoalmente, no Suplemento Literário, no endereço mencionado no item 6.1.1, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 10h00 horas às 17h00 horas;

6.2.3. As inscrições poderão ser feitas pelos Correios, via sedex com AR (aviso de recebimento), até a data limite de inscrição, sendo considerada a data de postagem;

6.2.4. Propostas que não estiverem de acordo com os prazos estabelecidos acima, serão automaticamente desclassificadas;

7. DA PROPOSTA DA OBRA INSCRITA

As obras inscritas nas categorias "Poesia" e "Ficção" deverão ser redigidas em língua portuguesa, e deverão conter todas as páginas numeradas, impressas em papel A4, fonte "Times New Roman", corpo 12, espaço 1,5, devidamente encadernadas, contendo na primeira página apenas o nome da obra, o pseudônimo do autor e a categoria a que compete, com as seguintes especificações:

a) Poesia, com o mínimo de 25 e o máximo de 50 páginas;

b) Ficção (Romance) com o mínimo de 100 páginas;

7.2. As obras inscritas na categoria "Jovem Escritor Mineiro" deverão ser redigidas em língua portuguesa, e deverão conter todas as páginas numeradas, impressas em papel A4, fonte "Times New Roman", corpo 12, espaço 1,5, devidamente encadernadas, contendo na primeira página apenas o nome da obra, o pseudônimo do autor e a categoria a que compete, com o mínimo de 10 e o máximo 20 páginas;

O pseudônimo que deverá constar na primeira página da obra, conforme mencionado nos itens 7.1.1, e 7.2, deverá diferir do nome próprio ou artístico do autor. O pseudônimo não pode possibilitar, sob nenhuma hipótese, a identificação do autor na obra, sob pena de desclassificação;

A utilização de fotografias ou de ilustrações em obras depende de prévia e expressa autorização das pessoas físicas retratadas, em via original com firma reconhecida ou cópia autenticada;

6.2.5. A utilização de várias páginas estiverem vinculadas à obra, o formulário de identificação e inscrição poderá ser apresentado por uma delas, desde que sejam mencionados todos os dados das demais, com suas respectivas especificações;

Não serão permitidas retificação de autoria, alterações, acréscimos e revisões no conteúdo da obra, depois de a mesma ter sido protocolada. Não serão aceitas inscrições de obras infantis-juvenis, devido às especificações deste gênero;

Se duas ou mais pessoas protocolarem, simultaneamente, proposta contendo a mesma obra ou obras que pareçam idênticas ou cujo autor seja o mesmo, haverá discussão ou controversa, sendo ambas excluídas do processo de julgamento;

8. COMISSÃO JULGADORA

8.1. As obras serão analisadas e pontuadas pela Comissão Julgadora constituída exclusivamente para o Edital Prêmio Governo de Minas de Literatura de Minas Gerais;

8.1.1. A Comissão Julgadora, responsável para cada uma das categorias, será constituída de três membros de reconhecida notoriedade nacional no campo da literatura, podendo ser um deles escolhido entre representantes da Secretaria de Estado de Cultura, todos devidamente remunerados de acordo com a permissão legal;

8.2. É vedada a participação de membros na Comissão de Avaliação e Seleção que;

8.2.1. Tenham interesse direto na matéria;

8.2.2. Tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou se tal situação tenha ocorrido com seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.2.3. Estejam ligadas judicial ou administrativamente ao proponente, ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro;

8.2.4. A Comissão Julgadora analisará a proposta enviada de acordo com os critérios de pontuação descritos no subitem 9.3.2;

8.3. A Comissão Julgadora será criada, por meio de resolução de ser editada pela Secretaria de Estado de Cultura, com a finalidade de analisar e julgar as obras;

8.4. A publicidade da nomeação dos membros da Comissão deste edital se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, juntamente com a lista dos projetos selecionados;

MINAS GERAIS - CADERNO 1

5.5. As decisões das Comissões Julgadoras serão tomadas em ata. A decisão da júri é soberana e o candidato deverá preencher o anexo de presente edital, onde assinará compromisso afirmando estar ciente das regras do concurso.

9. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

As propostas serão analisadas considerando:

a) Habilitação - Análise dos documentos, feita pela Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário;

b) Avaliação - Análise técnica e de mérito que apreciará o conteúdo das propostas habilitadas, feita pela Comissão Julgadora;

9.2. Serão exigidos todos os documentos previstos no item 6.1. deste Edital;

AVALIÇÃO

Será verificado o mérito, a qualidade e a relevância da obra pela Comissão Julgadora, composta de membros de notório saber;

10. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A relação das propostas selecionadas ficará disponível no sítio eletrônico da SEC (www.cultura.mg.gov.br) e o resultado final será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais (www.iof.mg.gov.br), no segundo semestre de 2017;

O candidato que não concordar com a não habilitação de protocolo de obra proposta, poderá recorrer, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação da relação de obras selecionadas;

Os recursos deverão ser protocolados na sede do Suplemento Literário de Minas Gerais, sediada na Biblioteca Pública Estadual de Minas Gerais - Praça da Liberdade, 21 - 3º andar - Funcionários, CEP 30140-010 - Belo Horizonte - MG, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 10h00 horas às 17h00 horas em envelopes pelo correio, cujas postagens, devidamente comprovadas, estejam dentro do prazo recursal;

10.2. A Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais decidirá no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis no sentido de reconsiderar ou manter a decisão recorrida e fará publicar no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais o julgamento do recurso;

SANÇÕES E IMPEDIMENTOS

As propostas encaminhadas não obedeceram com as condições e finalidades estabelecidas neste edital serão desclassificadas;

As informações e os anexos que integram as propostas não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição;

É vedada a inscrição de;

Agente público da esfera estadual desde que caracterizados como servidores, colaboradores, prestadores de serviços relacionados à Secretaria de Cultura e suas instituições vinculadas;

11.3.4. Cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau de integrantes da Comissão Julgadora;

11.3.4. Cônjuge, companheiro, parente consanguíneo em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau de agente público vinculado à Secretaria de Estado de Cultura;

O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcaando com as consequências de eventuais erros na documentação enviada e/ou não preenchida de acordo com as especificações;

As inscrições deverão ser preenchidas em língua portuguesa, sob pena de serem desconsideradas;

A candidatura apresentada com ausência de informações, de modo a prejudicar a análise, será desconsiderada, seja na fase de habilitação, seja na de seleção;

DO TERMO DE COMPROMISSO

A Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais convocará o proponente para assinar, em até 15 dias